

REGULAMENTO | Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde

Artigo 1º

Âmbito

O curso de pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde, doravante designado por curso, instituído pela Escola Superior de Saúde Egas Moniz (ESSEM), instituição de ensino superior politécnico, enquadra-se nos cursos de pós-graduação não conducentes de grau académico.

Artigo 2º

Finalidade e objetivos gerais

O curso pretende dotar os profissionais de saúde de conhecimentos científicos e competências avançadas nos domínios da gestão estratégica, tática e operacional de unidades e serviços de saúde, respondendo aos desafios atuais e futuros para melhorar a acessibilidade e a qualidade da prestação de cuidados, assegurando a eficiência na utilização dos recursos da saúde.

Artigo 3º

Condições de acesso e ingresso

1. O presente curso destina-se a Licenciados e profissionais nas áreas da Saúde, Ciências e Tecnologias da Saúde e Ciências Médicas, Ciências Sociais, Economia e afins.
2. A candidatura deverá ser apresentada nos Serviços Académicos no prazo fixado anualmente.
3. Têm legitimidade para efetuar a apresentação da candidatura, o candidato ou um seu procurador.
4. Os candidatos estão obrigados ao pagamento de uma propina de acordo com o estipulado pela Egas Moniz - Cooperativa de Ensino Superior, CRL.

Artigo 4º

Instrução da candidatura

O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Currículo vitae;
- c) Documento(s) comprovativo(s) das declarações feitas em b);
- d) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação com que o estudante se candidata;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- f) Procuração, quando o requerimento for apresentado por procurador;
- g) 2 fotografias.

REGULAMENTO | Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde

Artigo 5º

Indeferimento liminar

1. Serão liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reunindo as condições gerais necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Não sejam acompanhadas da documentação necessária à completa instrução do processo;
 - b) Não apresentem os documentos completos e legivelmente preenchidos;
 - c) Não satisfaçam ao disposto no presente regulamento ou contenham falsas declarações.
2. O indeferimento liminar é decidido pelo Coordenador do curso e deve ser fundamentado.

Artigo 6º

Seriação

1. Os candidatos serão seriados de acordo com a ordem de inscrição e a análise curricular, académica e profissional, para um total de 30 vagas.
2. Só serão considerados os dados do currículo que sejam comprovados pela documentação apresentada pelo candidato.
3. Competirá ao Coordenador do curso divulgar a lista de seriação dos candidatos.
4. Na seriação final será incluída uma lista de suplentes que poderão vir a ocupar as vagas que ocorram por desistência de candidatos efetivos.

Artigo 7º

Estrutura e funcionamento do curso

1. A inscrição e matrícula são efetuadas nos Serviços Académicos e nos prazos estabelecidos.
2. O regime de ensino é pós-laboral.
3. Ao curso corresponde um total de 34 ECTS.
4. A avaliação dos alunos e a conclusão do curso implica a presença mínima obrigatória em 85% das horas de contacto.
5. O aluno será avaliado no âmbito dos projetos desenvolvidos ao longo das aulas, sendo a metodologia de avaliação definida pelo regente de cada unidade curricular no início da mesma.

REGULAMENTO | Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde

Artigo 8º

Creditação de Formação e Competências

1. A Comissão de Creditação é constituída por dois membros do Conselho Técnico-Científico da ESSEM e pela Coordenação do curso.
2. O processo de creditação obedece ao estipulado no Regulamento geral dos cursos não conferentes de grau ([R-EM-DE-16](#)) e no Regulamento de creditação de formação e competências ([R-EM-DE-29](#)) da ESSEM.
3. Sem prejuízo no disposto nos Regulamentos referidos no ponto anterior, o conjunto de créditos atribuídos não pode exceder 1/4 (um quarto) do total dos créditos do curso.
4. O pedido de creditação de formação e competências só poderá ser efetuado pelo candidato, junto dos serviços académicos, após divulgação da lista de admitidos no curso.

Artigo 9º

Órgãos de gestão e coordenação

A gestão e coordenação do curso são asseguradas pelo proponente do mesmo ou por quem a Direção da ESSEM nomear.

Artigo 10º

Diploma de curso

1. O Diploma de Curso é requerido nos Serviços Académicos da ESSEM, sendo conferido aos participantes que, mediante a frequência e aprovação em todas as Unidades Curriculares que integram o plano de estudos do curso, tenham obtido o número de créditos fixados.
2. A classificação final do curso é expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.
3. Para o cálculo da classificação final são tidas em conta as classificações obtidas nas unidades curriculares, arredondadas às unidades, e ponderadas pelo número de créditos ECTS fixados para cada uma no plano de estudos aprovado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Cálculo da classificação final} = \frac{\sum (\text{nota de cada UC} \times \text{ECTS respetivo})}{\text{Total de ECTS do Curso}}$$

REGULAMENTO | Pós-graduação em Gestão de Serviços de Saúde

Artigo 11º

Disposições finais

1. Os casos omissos, não contemplados na lei ou no presente documento, serão analisados pela Direção da ESSEM, mediante parecer prévio do Conselho Técnico-Científico, nas matérias da sua competência.
2. O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.